



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante inscrição de 7 (sete) vereadores desta Casa Legislativa na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada com exclusividade pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, CNPJ 83.594.978/0001-56, pelo valor total de R\$ 6.559,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), no período de 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/Distrito Federal.

A ratificação fundamenta-se nos seguintes elementos:

- a) A contratação está devidamente fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação na hipótese de inviabilidade de competição para serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal prestados por empresa de notória especialização;
- b) A União dos Vereadores do Brasil – UVB possui notória especialização reconhecida em âmbito nacional para treinamento e aperfeiçoamento do Poder Legislativo Municipal, conforme Declaração de Notória Especialização constante dos autos;
- c) A exclusividade da organização da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais foi devidamente comprovada por Declaração subscrita pelo Presidente da UVB, atestando ser a única entidade responsável pelo evento em todo o território nacional;
- d) O valor de R\$ 6.559,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) está compatível com a tabela oficial de inscrições da contratada e demonstra-se razoável em face do porte e da qualidade do evento;
- e) Foram elaborados e constam dos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e a Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira;
- f) A regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e previdenciária da contratada foi devidamente comprovada por meio das certidões e declarações constantes dos autos;
- g) Há disponibilidade orçamentária e financeira para atender à despesa, conforme Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira emitida pelo setor competente.

Determino a publicação do presente Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município e a formalização do respectivo instrumento contratual.



Senador Eloi de Souza/RN, 04 de março de 2026.

Gilberto Lourenço de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

